



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.014 DE 30 DE JUNHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 58.903,71 (Cinquenta e oito mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos), referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICIPIO DE CIPOTANEA

Unidade: 11 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Sub - unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub – Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 005 -PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

Atividade: 2.0067 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - FOMENTO A CULTURA

Conta: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte: 1.719.000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI 14.399/2022

Valor: R\$ 58.903,71.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de excesso de arrecadação, em concordância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso II; e § 3º.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 979, de 24 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentaria anual 2026

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 988, de 24 de dezembro de 2025, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 978, de 25 de agosto de 2025, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 30 de junho de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL